



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	<p>CUMPRIMENTADOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>01 MAR. 2018</p> <p><i>Carlos Alberto Martins Marques</i> Carlos Alberto Martins Marques Secretário Legislativo Ato n° 005/2012/SRH/GAB.PALE</p>	INDICAÇÃO	Nº <i>4934/18</i>
AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PMN			
<p>INDICA ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a disponibilização de maquinários para a execução de serviços de limpeza das ruas e avenidas por meio do Projeto Cidade Limpa no Distrito de Jacinópolis, Município de Nova Mamoré - RO.</p>			
<p>O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma Regimental, REQUER ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes (DER/RO), a disponibilização de máquinas para a execução de serviços de limpeza das ruas e avenidas por meio do Projeto Cidade Limpa no Distrito de Jacinópolis, Município de Nova Mamoré – RO.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 27 de fevereiro de 2018.</p>			
<p><i>Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES</i> Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PMN J U S T I F I C A T I V A</p>			
<p>Senhores Parlamentares,</p>			

Major Almirante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PMN

A presente Indicação, visa atender as reivindicações advindas por parte de toda comunidade residente no Distrito de Jacinópolis, no Município de Nova Mamoré-RO, através do Projeto **Cidade Limpa**. Cabe informar que o Célere Parlamentar por meio das reivindicações pleiteadas por parte da comunidade de Jacinópolis que estarrecidos com a situação calamitosa em que passam atualmente buscaram melhorias de locomoção junto ao Gabinete deste nobre Parlamentar.

Ressalta-se, que as estradas situadas no Distrito de Jacinópolis sofre por demais, com a falta de manutenção que fica marcada pela sua precariedade. Pois, salienta-se também que muitos agricultores e produtores são responsáveis e necessitam da passagem como forma de sobrevivência e as famílias e suas crianças se deparam com a falta de acesso também.

Desta forma, a proposição requerida na ocasião, consubstancia-se com o artigo 15 da Constituição do Estado de Rondônia e seu parágrafo único c.c artigo 19, inciso I, *In verbis*:

Art. 15. Os serviços públicos em geral, no interesse da coletividade e necessários à melhoria das condições de vida da população, **serão disciplinados na forma da Constituição e executados pelo Estado e pelos municípios.** (Grifamos)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Neidson do PMN".

Maior Amarante 390 Arigobanduza Porto Velho/RO
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PMN

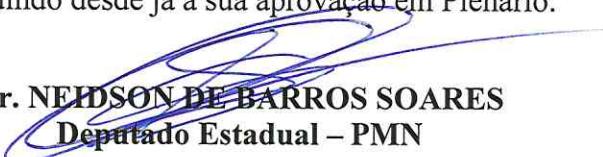
Parágrafo único. Para os fins dispostos neste artigo serão considerados serviços públicos sob a administração estadual e com estruturas administrativas próprias: estradas, serviços de navegação, documentação e arquivo, energia elétrica, habitação popular, transporte coletivo e saneamento básico. (Nossos grifos)

Art. 19. Incumbe ao Poder Público assegurar, na prestação direta ou indireta dos serviços públicos, a efetividade:

Inciso I- dos requisitos, entre outros, de eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos e de preço, em tarifa justa e compensável. (Grifos nossos)

Ademais a utilização das Estradas tornou-se basicamente impossível sua trafegabilidade pois, geram muitas reclamações daqueles que necessitam ter acesso pelas vias, e que utilizam a região como forma de deslocamento e sobrevivência. Por outro lado, cumpre esclarecer que o objetivo principal da presente Proposição é garantir agilidade e trafegabilidade para todos, por ser de direito, pois o caso requer urgência.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.


Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br